



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5180, de 26/11/2019

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: 13488/2019-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 13488/2019-e

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

1º REVISOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

EMENTA : Representação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal acerca da aplicabilidade do parágrafo único do art. 12 do Decreto Distrital n.º 3.170/76, com a redação dada pelo Decreto Distrital n.º 26.691/06, que trata da impossibilidade de redução de interstício para promoção de militares do Quadros de Oficiais de Administração e Especialistas BM.

### DECISÃO Nº 4083/2019

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 235/19-GAG/CJ, 238/19-GAG/CJ e 2.202/19-CBMDF/GABCG (peças 15, 16 e 25); II - ter por cumprido o item II da Decisão n.º 2.708/19; III - considerar, no mérito, procedente a representação em apreço, tendo em conta que o parágrafo único do art. 12 do Decreto Distrital n.º 3.170/76, com a redação dada pelo Decreto Distrital n.º 26.691/06, perdeu a sua validade, com a entrada em vigor da Lei n.º 12.086/09, porquanto não recepcionado pela regra de transição do art. 89 dessa lei; IV - dar conhecimento desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal; V - autorizar o arquivamento dos autos.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausente o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Novembro de 2019

  
João Batista Pereira De Souza  
Secretário das Sessões

  
Anilcéia Luzia Machado  
Presidente